



## LEI Nº 767

**EMENTA:** Dá nova redação aos artigos 2º, incisos I, II, 3º e 8º nos seus caputs e altera a Tabela Anexo I da Lei Municipal nº 609/2002 de 07 de agosto de 2002, que cria a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º e os seus incisos I e II da Lei Municipal nº 609/2002, de 07/08/2002, passam a terem as seguintes redações:

**I - 02 (dois) Procuradores dos Assuntos da Fazenda Municipal, cíveis e patrimoniais;**

**II- 02 (dois) Procuradores dos Assuntos Administrativos, Trabalhistas, Atos e Contratos de Pessoal”.**

**Art. 2º** - O caput do art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

**“A Procuradoria Geral do Município de Trindade será dirigida por 04(quatro) Procuradores Gerais, nomeados em cargo de comissão, de livre nomeação pelo Prefeito, dentre bacharéis em direito de reconhecido saber jurídico e de notória idoneidade moral, com habilitação para o exercício da advocacia”.**

**Art. 3º** - O caput do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação

**“A remuneração do cargo de procurador do Município, será igual a 40% do subsídio do vice-prefeito, reajustado sempre na mesma data e proporção.”**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em 04 de dezembro de 2008.

*Gerônimo Antônio Figueiredo Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**



TABELA - ANEXO I

CARGO	SIMB.	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral do Município	PGM	04	R\$ 3.600,00
Assessor Jurídico	ASJ	03	R\$ 1.300,00
Diretor de Assuntos Legislativos	DAL	01	R\$ 800,00
Diretor de Serviços Administrativos	DSA	01	R\$ 600,00
Agente Administrativo	ADM	01	(01) um Salário Mínimo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03